



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em plantões médicos para a Prestação de Serviço de Clínico Geral para atender as necessidades da Unidade de Enfrentamento ao Covid - Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de Colina/SP e o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário contratar empresas especializadas na prestação de serviços médicos autônomos em variadas especialidades, visando à regularidade e continuidade dos serviços de saúde no âmbito Pronto Atendimento Municipal/ Centro de Enfrentamento ao COVID-19 (CECOV) no município de Colina/SP. A contratação mediante concorrência simplificada conforme regulamento de compras e serviços do humaniza proporcionará isonomia e impessoalidade no tratamento em relação aos serviços médicos nas referida Unidade de Saúde, possibilitando ainda a padronização de condições contratuais e de remuneração, em prol do cumprimento dos resultados almejados no Contrato de Gestão.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** As características dos serviços médicos e odontológicos a serem contratados bem como informações sobre valores padronizados de remuneração encontram-se registradas nos ANEXOS deste Termo de Referência, de modo pormenorizado para cada uma das Unidades de Saúde.
- 4.2.** O INSTITUTO HUMANIZA contratará a(s) empresa(s) que se interessarem e aceitem as regras dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos acompanhada dos documentos mencionados.
- 4.3.** A relação do INSTITUTO HUMANIZA com todas as empresas credenciadas será norteadas pelo contrato de prestação de serviços médicos autônomos especializados, no qual se encontram registradas as condições a respeito da execução dos serviços, as obrigações das partes, as regras para de pagamento, as hipóteses de rescisão contratual, as penalidades aplicáveis e demais regras contratuais pertinentes.



- 4.4.** O INSTITUTO HUMANIZA deverá contratar empresas tanto quanto bastem para atender às demandas por serviços no Pronto Atendimento Municipal e Centro de Enfrentamento ao Covid-19 - 24h, desde que observadas às regras dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos.

5. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1.** Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP, obedecendo as condições deste Termo de Referência e seus Anexos, nos horários estabelecidos pelo INSTITUTO HUMANIZA.
- 5.2.** O início da execução dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP, dar-se-á mediante a assinatura do contrato.
- 5.3.** O INSTITUTO HUMANIZA poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade da Unidade, mediante tratativas com a(s) empresa(s) credenciadas.
- 5.4.** É prerrogativa do INSTITUTO HUMANIZA, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório mensal a ser solicitado da(s) empresa(s) credenciada(s) ao término de cada mês, na forma do ANEXO deste Aviso de Contratação, ressalvada a autonomia técnica dos profissionais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1.** O INSTITUTO HUMANIZA firmará contratos com a(s) empresa(s) credenciada(s), os quais vigorarão até **60 dias**, podendo ser rescindido, a qualquer momento, o presente contrato por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.
- 6.2.** Em qualquer caso, a vigência do contrato firmado estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão firmado pelo INSTITUTO HUMANIZA com o Município de Colina/SP, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem direito à indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Contrato de Gestão perca a sua vigência.

7. DA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, JULGADOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado; ou.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração (se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades



- comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame;
 - g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - h) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
 - j) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - l) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
 - m) Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
 - n) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;



- o) Cópia da Licença Ambiental atualizada emitida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente;
- p) Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente da sede do licitante e certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- q) Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar com o Município de Colina/SP ou com a Administração Pública em Geral.
- 8.2.** Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Termo de Referência, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 8.3.** O INSTITUTO HUMANIZA poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 9.1.** O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o regime de empreitada por plantão, apresentado em planilha com valor unitário do objeto para execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir todas as Leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 10.2.** Acatar, no que couber, as recomendações do INSTITUTO HUMANIZA, referente à sustentabilidade, organização, atendimento, método e práticas na execução dos serviços médicos e odontológicos.
- 10.3.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 10.4.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços.



- 10.5.** Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes ao objeto fonte dessa contratação.
- 10.6.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 10.7.** Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 10.8.** Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 10.9.** A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Chefe de Plantão Médico e Plantão Chefia final de Semana

Garante a condução do atendimento ao paciente. Lidera equipe de médicos do pronto-socorro e emergência. Acompanha atendimentos e relatórios gerenciais. Suporte a equipe médica, enfermagem e pacientes. Orienta a equipe no que for necessário.

11.2. Plantão Clínica Médica e Plantão Clínica Médica Final de Semana

Receber e acompanhar os pacientes em consultórios. Conversa analisar o quadro do paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas e examina o paciente para fazer o diagnóstico.

11.3. Plantão Clínica Médica Flex

Sobreaviso de urgência e emergência ou sob chamado na UPA 24h. Realização de chamados de urgência e emergência, dando suporte aos médicos de plantão na UPA 24h.

11.4. Coordenador Médico

Responsável pela coordenação da equipe médica, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos pacientes.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1.** Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao HUMANIZA antes da data limite para apresentação das propostas.